

Atração perigosa

Monitoramento nacional mostra que a indústria de alimentos e produtos para bebês continua descumprindo a lei ao tentar seduzir os pais e os médicos com materiais promocionais que induzem a falsas vantagens para quem deixa de amamentar

Não é raro entrar na sala de espera de um consultório e encontrar um representante da indústria farmacêutica com sua maleta cheia de amostras e material promocional destinado aos médicos, aguardando uma brechinha na agenda para se apresentar. Nos consultórios de pediatras e nutricionistas não é diferente. De acordo com Rosana De Divitiis, coordenadora da Ibfan Brasil, integrante da Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar, o assédio aos médicos por parte da indústria de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância (até 3 anos de idade) é muito forte, embora seja proibido.

Isso foi constatado na mais recente pesquisa de monitoramento nacional do cumprimento da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas, Mameadeiras e Protetores de Mamilo (NBCAL) e da Lei nº 11.265/2006, que trata da norma. O monitoramento é realizado desde 1988, quando a NBCAL foi aprovada. “Notamos



Shutterstock

que os problemas com rotulagem de produtos diminuíram, mas, por outro lado, a indústria tem investido bastante em materiais ditos ‘técnicos’ e ‘científicos’, que na verdade são muito mais promocionais das falsas vantagens de seus produtos, com muitas imagens e frases que podem induzir o consumidor a erro”, observa Divitiis.

Além desse tipo de material, outro grave problema ético foi observado no monitoramento: a distribuição de brindes em eventos científicos e datas comemorativas. A Nestlé, por exemplo, foi notificada pela Ibfan e pelo Idec por distribuir canetas e blocos de anotação durante o Congresso de Pediatria de Brasília e por ter presenteado os profissionais com uma corrente com pingente de ouro no Dia do Pediatra.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o leite materno é o melhor alimento para o recém-nascido e para a criança pequena devido às suas propriedades nutricionais e imunológicas, pois contribui para a maturação gastrointestinal, a formação do vínculo entre mãe e filho e para o desenvolvimento neurocomportamental da criança. É por isso que a OMS e o Ministério da Saúde recomendam que a criança seja amamentada com leite materno até os 2 anos de idade, sendo que nos primeiros seis meses de vida ele deve ser o seu único alimento.

A NBCAL visa a proteger esse direito. No entanto, ano após ano, as empresas seguem descumprindo a norma e, conseqüentemente, desrespeitando o direito à amamentação. Desta vez, foram constataadas 105 irregularidades e 89 empresas foram notificadas pelo Idec e pela Ibfan por descumprimento da lei, mas apenas 44 responderam. Dessas, 32 concordaram com os termos das notificações e 11 não concordaram. Uma respondeu apenas agradecendo as observações. Os resultados do monitoramento também foram enviados ao Departamento de Proteção

e Defesa do Consumidor (DPDC), do Ministério da Justiça, e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Para a advogada do Idec Mariana Ferraz, o monitoramento realizado pela Ibfan é essencial para evidenciar que, apesar da legislação que protege o direito à amamentação, há ainda descumprimentos sistemáticos e falta de clareza ao setor regulado quanto aos seus deveres e às proibições.

PRINCIPAIS INFRAÇÕES ENCONTRADAS

Promoção comercial indevida

De acordo com a Lei nº 11.265/2006, alguns produtos não podem ser promovidos comercialmente (ou seja, ter qualquer tipo de divulgação que vise à venda), pois só devem ser indicados por médicos em situações muito especiais.

No caso dos que podem ser promovidos, deve haver frase de advertência em destaque com informações sobre o aleitamento materno. Veja as regras no quadro da página 24.

- Dois estabelecimentos comerciais e 28 empresas foram notificados por divulgarem alimentos e produtos infantis que não podem ser promovidos comercialmente.

- Outros 10 estabelecimentos foram flagrados promovendo alimentos sem a frase de advertência. O **Supermercado Sendas**, por exemplo, não exibia



Exemplo de material “técnico” destinado a médicos

Como é feito o monitoramento

O monitoramento é realizado por colaboradores voluntários da Ibfan em todo o Brasil. Neste ano, ocorreu entre os meses de abril e julho e envolveu 10 municípios em cinco estados — Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo — e no Distrito Federal.

A pesquisa avalia toda a promoção comercial de alimentos e outros produtos para lactentes e crianças de primeira infância — peças de marketing; divulgação de produtos por meios eletrônicos, escritos, auditivos e visuais; estratégias promocionais para induzir a venda, como cupons de descontos; e a forma como os produtos são dispostos nas lojas. Ela verifica se os fabricantes seguem as regras de rotulagem e se eles e os comerciantes exibem as frases de advertência determinadas pela norma.

corretamente na área onde o produto estava disposto o alerta sobre a importância do aleitamento materno até os 2 anos de idade.

- Sete estabelecimentos foram notificados por veicular folhetos promocionais de ofertas sem a frase de advertência exigida. O **Supermercado Cooperca** justificou-se alegando que a publicidade era de responsabilidade do fabricante do produto, mas a Ibfan considera que o comerciante, nesse caso, é corresponsável, pois deveria avaliar previamente se há alguma promoção comercial com restrições em seus folhetos. O mesmo aconteceu com a **Drogaria São Paulo** de Jundiaí, interior de São Paulo.

- Cinquenta empresas foram notificadas por apresentar promoção comercial na internet em desacordo com a legislação. Dessas, 24 responderam concordando com os termos da notificação e se comprometendo a adequar as suas páginas. Algumas desconheciam a lei. A **Josapar** foi notificada pelo segundo ano consecutivo, mas desta vez alterou o site prontamente.



Corrente com pingente de ouro que a Nestlé deu aos médicos no Dia do Pediatra

Regras para promover alimentos e produtos infantis

Produto

- Alimentos artificiais que substituem total ou parcialmente o leite materno para bebês de até seis meses (fórmulas para lactentes) e para bebês entre 6 meses e um 1 (fórmulas de seguimento)
- Alimentos artificiais indicados para recém-nascido de alto risco (premature)
- Mamadeiras, bicos e chupetas

- Alimentos para crianças de até 3 anos de idade (fórmulas de seguimento para crianças de primeira infância)
- Leites fluidos, leites em pó, leites modificados e similares de origem vegetal

Qualquer alimento ou bebida comercializado ou apresentado como apropriado para a alimentação de bebês e crianças de até três anos

Promoção comercial

Proibida

Permitida, mas com destaque para a frase: "O Ministério da Saúde informa: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais"

Permitida, mas com destaque para a frase: "O Ministério da Saúde informa: após os 6 (seis) meses de idade continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos"

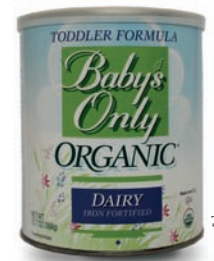
Fonte: Lei nº 11.265/2006

- Duas empresas, a **Cooperativa Agrícola Langiru** e a **Rádio Gaúcha 93,7 FM**, foram notificadas por veicularem promoção comercial de leite em rádio sem transmitir a frase de advertência.

Problemas no rótulo

- **Produto:** fórmula infantil Baby's Only Organic
- **Empresa:** Quero Tudo Natural
- **Infração:** o produto adquirido pela internet traz o rótulo em inglês, contrariando o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

Resposta da empresa: disse que o produto não está mais à venda.



- **Produto:** protetores de mamilo Philips Avent
- **Empresa:** Philips do Brasil Ltda.
- **Infração:** traz a frase "sua forma favorece o contato entre a mãe

e o bebê", o que pode induzir ao uso do produto baseado em falso conceito de vantagem e segurança. Não traz a frase de advertência obrigatória para os produtos de sua categoria.

• **Resposta da empresa:** afirmou que modificará as embalagens, mas não se propôs a recolher as que já estão à venda.

- **Produto:** bico de silicone NUK Classic
- **Empresa:** Mucambo SA.
- **Infração:** traz os dizeres "auxílio à digestão, conforto, posicionamento ideal, sucção correta, design anatômico", o que transmite falsos conceitos de vantagem e segurança, já que nenhum bico artificial proporciona uma sucção correta, posicionamento ideal e facilidade na digestão quando comparado à amamentação.
- **Resposta da empresa:** não concordou com a notificação e alegou que o texto tem como objetivo descrever o produto respeitando os direitos básicos do consumidor.

Não desista da **amamentação**

Quando teve sua filha Paola, há sete anos, a advogada Fabiola Cassab teve dificuldades para amamentar. Depois de diversos problemas, como rachaduras no mamilo e a dificuldade de a criança conseguir sugar, o pediatra indicou que ela usasse fórmulas para lactentes na mamadeira para complementar a alimentação do bebê. Ela começou a complementar, mas, por não gostar da ideia de desmamar, passou por outros especialistas e procurou mais informações sobre o tema. “Sete pediatras me aconselharam o desmame, mas eu não me conformava e continuava pesquisando sobre o assunto”, conta. Até que encontrou uma pediatra, que trabalhava em um banco de leite em São Bernardo do Campo (SP), que resol-

veu seus problemas. Resultado: Paola mamou por um bom tempo e tem uma saúde de ferro! “Ela nunca fica doente”, conta a mãe.

A história da amamentação mexeu tanto com Fabiola que, além de começar a trabalhar como advogada na Ibfan Brasil, ela ainda fundou um grupo de mães chamado Matrice – Ação de Apoio à Amamentação <<http://matrice.wordpress.com>>, para trocar informações sobre aleitamento, alimentação e outros cuidados com os bebês. As mães participam de grupos de discussão no Yahoo e no Facebook e se reúnem todas as sextas-feiras, das 13h30 às 15h30, na Casa do Brincar, no bairro da Vila Madalena, em São Paulo. O endereço é Rua Simão Álvares, 951. Tel: (11) 99622-3737. ■

Dicas para a amamentação adequada

- **Inicie a amamentação logo após o nascimento do bebê.** Neste momento, evite dar qualquer bico artificial. Quando o bebê tem contato com a mamadeira, pode desenvolver a chamada “confusão de bicos” e então não consegue mais tirar leite da mama, começando, inclusive, a machucar a mãe. Caso o bebê não possa mamar diretamente, é melhor que seja alimentado com copo ou xícara.
- **Protetores de mamilo são prejudiciais** porque também fazem o bebê se acostumar a mamar de boca quase fechada, não conseguindo abocanhar a parte mais escura da mama (aréola). Dessa forma, ele faz força “de vácuo”, usando as bochechas, e se cansa de mamar antes de ficar saciado. Assim, com o tempo, pode se desinteressar pelo peito ou até ficar desnutrido.
- **Se o bico do seio rachar, é preciso corrigir a pega do bebê no peito,** fazendo-o abrir bem a boca até treiná-lo a lamber o leite.
- **As chupetas são focos incontroláveis de germes,** já que o bebê a tira e põe na boca a todo instante. Seu uso prolongado atrapalha o desenvolvimento do palato (o céu da boca) e da mandíbula (a parte de baixo do maxilar), causando uma oclusão dentária, que pode levar a infecções respiratórias recorrentes.
- Na amamentação, **o bebê deve estar com o seu corpo colado no de sua mãe.** A cabeça e a coluna do bebê não devem estar torcidas, isto é, ele deve estar reto, de frente para a mãe.
- A mãe pode ficar em qualquer posição, mas precisa estar confortável, com **as costas e os pés apoiados para não se cansar.**